

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2515530/2025 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL CENTRAL DE INTELIGÊNCIA, VIGILÂNCIA E TECNOLOGIA EM APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – CIVITAS, E A COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Sr. LEANDRO MATIELI GONCALVES, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO, doravante denominada COMUNITAS, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado, na Rua Pamplona nº1005, 30ª andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.983.242/0001-30, neste ato representado por sua Representants Legal, Sra. PATRICIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU, inscrita no CPF sob o nº269.707.008-79, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal da Casa Civil, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 26/11/2025, às fls. 127, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Leinº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a COMUNITAS declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para desenvolvimento e entrega de solução digital para gerenciamento de solicitações, na modalidade Squad a Service, à Central de Inteligência, Vigilância e Tecnologia em Apoio à Segurança Pública, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO:

- (a) a execução das atividades conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b) através da CENTRAL DE INTELIGÊNCIA, VIGILÂNCIA E TECNOLOGIA EM APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CIVITAS, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (c) elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(ii) À COMUNITAS:

- (a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (c) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (d) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- (e) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O projeto prevê 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de execução.

A COMUNITAS prevê mais 6 (seis) meses de acompanhamento com o governo para monitorar a sustentabilidade (item 4) do projeto após implementação da frente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO; e
- (ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Único: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I -As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II -Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III -É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV -Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V -É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI -A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII -A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII -O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX -A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X -A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI -Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII -A CONTRATADA deverá manter banco de dados –art. 5º, IV da LGPD –em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na

LGPD.

XIII -Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 -O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV -Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

[A cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016].

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela COMUNITAS, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da COMUNITAS, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da COMUNITAS parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMUNITAS deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a COMUNITAS a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (tres) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica

LEANDRO MATIELI GONCALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PATRICIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU
COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I PLANO DE TRABALHO



Sumário

1) A Comunitas	3
2) Modelo de Governança	3
3) Sistemática de Acompanhamento	4
4) Sustentabilidade e replicabilidade	6
5) Informações do Projeto	6
a) Objeto do projeto	6
b) Apresentação Institucional do Parceiro Técnico	6
c) Desafio e justificativa	7
d) Objetivos	7
e) Metodologia	8
f) Etapas de desenvolvimento e atividades	9
g) Entregáveis e produtos	10
h) Prazo e cronograma	10
i) Equipe	10
j) Fatores críticos de sucesso	11
k) Não-escopo	
l) Atribuições das partes envolvidas	



1) A Comunitas

A Comunitas é uma organização da sociedade civil comprometida em desenvolver e implementar parcerias sustentáveis entre os setores público e privado. Seu propósito é potencializar o impacto do investimento social, concentrando seus esforços na melhoria dos serviços públicos e, por consequência, na qualidade de vida da população. A atuação ocorre por meio de três formatos distintos, conforme abaixo:

Modelagem de Políticas Públicas Inovadoras:

A Comunitas apoia na transformação de governos por meio da colaboração na modelagem de políticas públicas inovadoras em âmbito municipal, estadual e federal. Seu compromisso com a escalabilidade de projetos visa garantir que as soluções desenvolvidas possam ser replicadas e adaptadas em diversas realidades.

Fortalecimento de Lideranças Públicas:

O fortalecimento de lideranças públicas é fundamental para o sucesso de qualquer transformação e, por meio de produtos de conhecimento, a Plataforma Rede Juntos e formações nacionais e internacionais, as lideranças recebem capacitação e inspiração para apoio na resolução de desafios complexos que permeiam o setor público. As ações estabelecem parcerias estratégicas com organizações afins, promovem encontros e eventos que propiciam a troca de experiências e fomentam projetos de inovação com foco na replicabilidade.

Fortalecimento do ISC (Investimento Social Corporativo):

O Investimento Social Corporativo (ISC) constitui um dos pilares estratégicos da atuação da Comunitas, sendo fortalecido e potencializado por meio do BISC (Benchmarking do Investimento Social Corporativo). Criado em 2008, o BISC é a primeira pesquisa anual no Brasil voltada a apoiar empresas, institutos e fundações na gestão de suas práticas de responsabilidade social, com o objetivo de ampliar a qualidade, a efetividade e o impacto dos investimentos sociais corporativos.

Mais do que um levantamento de dados, o BISC se posiciona como um catalisador de debates e um produtor qualificado de conhecimento nos campos do ISC e da Responsabilidade Social Corporativa. Ao incorporar temas estratégicos como parcerias público-privadas, alinhamento do ISC à estratégia de negócios e integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a pesquisa contribui para a evolução do setor e conecta o cenário brasileiro às principais tendências e discussões da agenda corporativa internacional.

2) Modelo de Governança



Comunitas

A Comunitas atua como articuladora estratégica entre os setores público e privado, a sociedade civil e especialistas técnicos, impulsionando o desenvolvimento de projetos sustentáveis e escaláveis. Seu modelo de governança é estruturado para promover colaboração efetiva, tomada de decisão qualificada e governança compartilhada, garantindo clareza de papéis e responsabilidades em cada nível:

Núcleo de Governança Nacional

Formado por líderes empresariais de atuação nacional, acompanha os projetos em cada localidade, compartilha conhecimento e promove a troca de experiências entre diferentes setores, fortalecendo a capacidade de impacto e a replicabilidade das iniciativas.

Núcleo de Governança Local

Constituído por apoiadores em cada território atendido pela Comunitas, estabelece um compromisso de governança compartilhada e transparente com lideranças públicas e seus secretariados. Esse núcleo é essencial para a consolidação e sustentabilidade das ações no longo prazo.

Nível Executivo

Integra a equipe da Comunitas, o comitê gestor dos governos e os atores responsáveis pela execução diária do programa. A Comunitas lidera a operação, articula parcerias estratégicas e gerencia a rede de stakeholders em diálogo contínuo com governadores, prefeitos, secretariados e demais entes envolvidos.

Comitê Gestor

Composto por secretários(as) próximos(as) às lideranças executivas, com legitimidade para pactuar diretrizes do programa, é responsável por engajar servidores públicos no cumprimento das metas. Atua diretamente no desenvolvimento das frentes de trabalho e na consolidação da sustentabilidade das iniciativas.

Consultores Especializados (Parceiros Técnicos)

Profissionais e organizações com conhecimento técnico e metodológico especializado, contratados pela Comunitas com recursos investidos por líderes empresariais. Garantem suporte de excelência para enfrentar os desafios de cada território, sem gerar custos aos cofres públicos.

3) Sistemática de Acompanhamento

Para assegurar o acompanhamento consistente dos projetos, foi estruturada uma sistemática de reuniões classificadas por níveis funcionais N3, N2 e N1, cada qual associado a um grau específico de decisão:

- **N3** – nível operacional;
- **N2** – nível tático;



- **N1** – nível estratégico.

A equipe da Comunitas acompanha regularmente as reuniões de N2 e N1, podendo também participar das reuniões de N3, sempre que necessário. O êxito desse processo depende diretamente da participação ativa e do envolvimento das lideranças públicas na tomada de decisões e na legitimação das estratégias. Nesse contexto, a atuação dos secretários que compõem o comitê gestor, bem como do(a) prefeito(a) ou governador(a), é determinante para o engajamento e a efetividade das frentes de trabalho.

Entre os três níveis, a N1 é considerada a reunião de maior relevância e sua periodicidade deve ser preservada, respeitando a agenda das lideranças públicas.

Complementarmente, o modelo estruturado de governança compartilhada do Programa Juntos promove a interação entre diferentes atores sociais e a constante troca de informações e conhecimentos por meio das **Reuniões de Governança** – encontros trimestrais, de nível estratégico (N1), que reúnem líderes empresariais locais e da governança com lideranças públicas. O objetivo é acompanhar os resultados alcançados no período e pactuar diretrizes para o futuro, fortalecendo a convergência de esforços e a sustentabilidade das ações.



Pirâmide de Acompanhamento

A Comunitas mobiliza os setores público e privado e apoia a construção colaborativa de soluções, além de analisar de forma sistemática o andamento dos projetos e atuar diretamente nas ações estratégicas e operacionais.

Entre suas responsabilidades estão:

- Acompanhar o desenvolvimento das frentes de trabalho com parceiros técnicos e governos, viabilizando a execução dos projetos e o cumprimento das entregas pactuadas.
- Produzir análises, revisões de propostas, planejamentos e relatórios de acompanhamento.
- Organizar a governança do projeto por meio de reuniões periódicas de níveis 1 e 2 com stakeholders, identificando desvios e propondo soluções.



Comunitas

- Articular, coordenar e executar todas as etapas de eventos e reuniões do programa.
- Garantir o acompanhamento do legado e da sustentabilidade do projeto após sua execução pelo parceiro técnico.

Por isso, visando o bom acompanhamento do projeto, a Comunitas solicitará mensalmente, e sempre que necessário, um relatório padronizado do parceiro técnico para avaliar a evolução e o cumprimento do escopo planejado. Além disso, seguindo a metodologia de governança de projetos da Comunitas, o parceiro técnico e o governo podem ser solicitados a fornecer informações de acompanhamento como subsídio para reuniões de governança e reuniões de nível 1, 2 e 3.

Tudo isso tem por objetivo manter o projeto dentro do modelo estabelecido de governança, apoiar a sustentabilidade das ações e garantir um acompanhamento de longo prazo, tendo como meta de impacto a possibilidade de replicar as soluções em outros territórios.

4) Sustentabilidade e replicabilidade

A articulação para a sustentabilidade e replicabilidade do projeto são dois pilares importantes na atuação da Comunitas junto aos entes públicos que fazem parte do Programa Juntos. A sustentabilidade refere-se ao legado deixado pelo projeto na gestão pública. A replicabilidade diz respeito ao ato de disseminar o conhecimento adquirido com o projeto para outros territórios brasileiros. A sustentabilidade e replicabilidade são feitas por meio das atividades abaixo:

- Reuniões e/ou coleta de informações para acompanhamento visando a aferir o impacto dos resultados durante e após o término no projeto;
- Troca constante de informação e conhecimento através de reuniões estratégicas, a saber, as Reuniões de Governança e Encontros Rede Juntos. Tais reuniões incentivam a capilaridade e a perenidade do programa, bem como a articulação com as atividades em andamento nos demais entes e territórios que fazem parte da rede;
- Produção de relatórios de sistematização obtido por meio das trocas realizadas com o ente público e parceiros técnicos para servir de base para produtos de conhecimento que visam inspirar outros territórios brasileiros na replicabilidade do case de sucesso implementado. Estes relatórios serão subsídios para a produção de boas práticas, publicações, entrevistas em texto e vídeos com especialistas que são compartilhados na Plataforma Rede Juntos, a plataforma de conhecimento para governos da Comunitas, de modo a detalhar o desenho e a implementação do projeto para solucionar desafios comuns da gestão pública brasileira

5) Informações do Projeto

a) Objeto do projeto

Desenvolvimento e entrega de solução digital para gerenciamento de solicitações, na modalidade *Squad as a Service*, à Central de Inteligência, Vigilância e Tecnologia em Apoio à Segurança Pública.

b) Apresentação Institucional do Parceiro Técnico



A Studio MIRAI é uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções digitais inovadoras, com forte atuação em design de experiências, arquitetura de software e metodologias ágeis. Seus colaboradores possuem experiência consolidada na condução de projetos estratégicos em parceria com instituições públicas e privadas, incluindo iniciativas voltadas a políticas públicas, inovação na gestão e transformação digital de órgãos governamentais.

c) Desafio e justificativa

O projeto surge no contexto de necessidade de modernização e integração tecnológica para fortalecer a capacidade de inteligência e vigilância em apoio à segurança pública. Atualmente, há desafios relacionados à dispersão de informações, limitações de ferramentas existentes, dificuldade de análise integrada de dados e falta de flexibilidade para adequar soluções a mudanças estratégicas.

Ao endereçar esses desafios, a iniciativa busca apoiar na criação de uma plataforma digital que centralize solicitações, agilize a tomada de decisão e melhore a coordenação entre diferentes áreas e atores envolvidos na segurança pública. Para tal, será especificado e desenvolvido um sistema de gerenciamento de solicitações. Essa transformação é relevante tanto para o território, ao fortalecer políticas de segurança baseadas em evidências, quanto para a sociedade, ao ampliar a eficiência, a transparência e a capacidade de resposta do poder público frente a situações críticas.

d) Objetivos

O projeto tem como objetivo principal desenvolver e entregar uma solução digital que apoie a Central de Inteligência, Vigilância e Tecnologia em Apoio à Segurança Pública na gestão das solicitações recebidas, promovendo maior eficiência, integração e transparência nas ações do órgão.

Especificamente, o projeto busca apoiar na:

- Solução de lacunas tecnológicas e de usabilidade atualmente presentes nas ferramentas e processos, oferecendo uma plataforma que centralize solicitações, facilite a análise de dados e agilize a tomada de decisão.
- Garantia de alinhamento estratégico entre os recursos tecnológicos desenvolvidos e as necessidades operacionais e políticas da instituição.
- Asseguração da flexibilidade e escalabilidade para evoluir a solução de acordo com novas demandas ou mudanças de contexto.

Resultados esperados:

- Disponibilização de uma solução funcional, validada com usuários e aderente aos requisitos técnicos e estratégicos.
- Redução de retrabalho e aumento da produtividade por meio de processos mais ágeis e integrados.
- Melhoria da experiência dos usuários internos, com interface intuitiva e fluxos otimizados.
- Capacitação do time interno do cliente para operar a solução de forma autônoma.



Observação: Durante a etapa de Discovery do projeto, em que será realizada parte da especificação dos módulos do sistema, poderão ser identificados módulos que possam ser combinados, excluídos ou até novas demandas que possam ser incluídas. Assim, quaisquer alterações ou aditivos deverão ser previamente aprovados pelas partes.

e) Metodologia

O projeto será conduzido no modelo Squad as a Service, com alocação modular de perfis conforme a demanda e execução baseada em sprints quinzenais e atuação integralmente remota. Essa abordagem garante previsibilidade orçamentária, flexibilidade para priorizar entregas e foco contínuo em geração de valor.

A estratégia de trabalho será estruturada segundo o ciclo Discovery–Delivery:

- **Discovery (Descoberta):** etapa voltada à compreensão profunda das necessidades dos usuários, dos objetivos estratégicos e do contexto operacional. Aqui são utilizadas técnicas de entrevistas, prototipações de telas, análise de processos e mapeamento de jornadas para identificar oportunidades e priorizar funcionalidades de maior impacto, a depender do contexto do cliente.

Após a execução do ciclo de Discovery, será apresentado o roadmap detalhado de desenvolvimento, juntamente com os protótipos de telas e os requisitos funcionais e não funcionais, todos alinhados ao cronograma estabelecido neste Plano de Trabalho. Esse momento também servirá para a tomada de decisão quanto à continuidade do projeto. Caso ambas as partes estejam em comum acordo quanto ao escopo a ser desenvolvido, aos entregáveis pactuados e ao cronograma previsto, o projeto avançará para a etapa de Delivery. Em caso de discordância, contudo, o projeto será considerado concluído após a finalização da etapa de Discovery, podendo a Comunitas e a CIVITAS utilizar o material produzido até então como base para o desenvolvimento da aplicação com outro parceiro.

- **Delivery (Entrega):** fase dedicada à implementação incremental das soluções validadas no Discovery, transformando hipóteses em funcionalidades reais, testadas e integradas ao ambiente do cliente.
- **Operação Assistida:** após a conclusão do desenvolvimento, será realizada uma etapa de transição supervisionada, com duração de 15 dias. Nesta fase, a equipe do projeto acompanha o uso da solução em ambiente real, oferece suporte para resolução de problemas, realiza ajustes finos e garante que a equipe interna do cliente esteja capacitada para operar o sistema de forma independente.

Caso seja de interesse da Comunitas e da Civitas, poderá ser realizada, em comum acordo entre as partes e mediante aditivo a este acordo, a extensão do período de operação assistida, visando à constante modernização da aplicação.

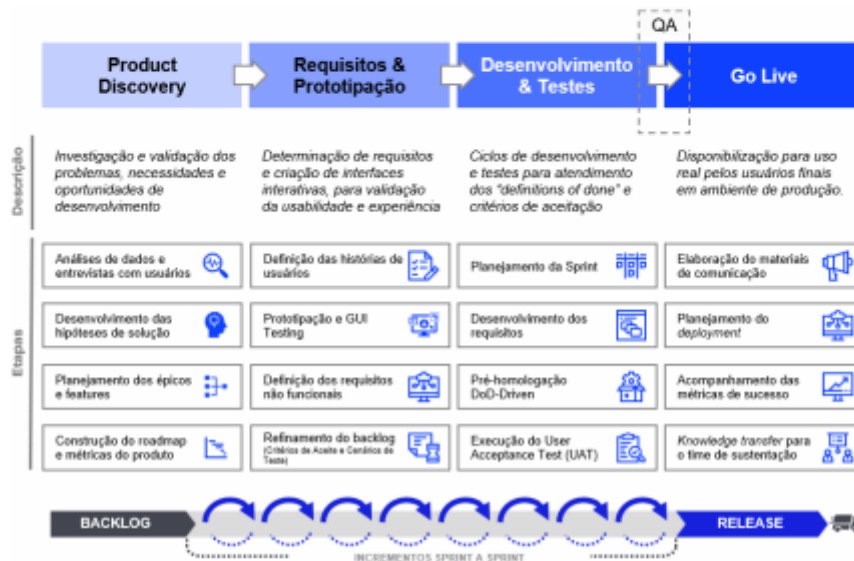
A metodologia contempla ainda:

- Planejamento conjunto das prioridades.
- Validação contínua com stakeholders para garantir alinhamento estratégico e técnico.
- Testes e revisões a cada entrega, reduzindo riscos e assegurando qualidade.



- Encerramento estruturado, garantindo que o cliente receba não apenas a solução funcional, mas também o conhecimento necessário para o uso da aplicação

A figura a seguir apresenta a visão geral da metodologia a ser implantada:



f) Etapas de desenvolvimento e atividades

O projeto será desenvolvido em três fases principais:

Fase 1 – Discovery (1 mês)

- Levantamento e priorização de funcionalidades.
- Estruturação do backlog inicial.
- Análise de viabilidade técnica e validação de alternativas.
- Estimativa de escopo.
- Definição da abordagem de desenvolvimento e pactuação de roadmap.
- Desenho da arquitetura de alto nível.
- Recebimento dos devidos acessos e infraestrutura necessária para desenvolvimento.

Fase 2 – Delivery (3 meses)

- Implementação incremental das funcionalidades priorizadas.
- Entregas a cada sprint, com revisões e testes contínuos.
- Ajustes de priorização conforme feedback e evolução do projeto.
- Homologação da solução com base nos requisitos mapeados e critérios de aceite.
- Validação da disponibilidade, confiabilidade e integridade do sistema desenvolvido, assegurando o correto funcionamento e a aderência às condições de qualidade estabelecidas (testes).



Fase 3 – Operação Assistida (15 dias)

- Apoio ao uso e estabilização da solução em ambiente produtivo.
- Suporte ao time interno do cliente para operação e manutenção.
- Correções, melhorias incrementais e ajustes finos conforme demanda.
- Treinamento remoto para equipe técnica e usuários finais.

g) Entregáveis e produtos

- Relatórios parciais e relatório final, no formato definido pela Comunitas;
- Especificações funcionais e não funcionais, com prototipação das telas;
- Solução desenvolvida e homologada em ambiente de homologação;
- Código-fonte completo do software, incluindo histórico de commits, branches principais, scripts e arquivos de configuração necessários para manutenção e evolução;
- Manual técnico elaborado, contendo documentação técnica para operação, manutenção e sustentabilidade do software, incluindo, pelo menos: Arquitetura geral do sistema; Dependências externas e instruções de instalação; Guidelines de codificação e padrões aplicados; Documentação de operação, manutenção e sustentabilidade do software, para uso da equipe da Civitas.

h) Prazo e cronograma

O projeto prevê 4 (**quatro**) meses e 15 (**quinze**) dias de execução.

A Comunitas prevê mais 6 (**seis**) meses de acompanhamento com o governo para monitorar a sustentabilidade (item 4) do projeto após implementação da frente.

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1. Especificação dos requisitos funcionais e não funcionais	█										
2. Prototipação de telas	█										
3. Definição da arquitetura de solução	█										
4. Recebimento dos acessos e licenças necessárias	█										
5. Definição do modelo de documentação técnica		█	█								
6. Desenvolvimento front-end e back-end		█	█	█							
7. Consumo de integrações e webservices, caso necessário		█	█	█							
8. Homologação do sistema				█							
9. Operação assistida					█						



Comunitas

Gestão de projetos feita pela Comunitas ao longo do projeto (item 3)	█	█	█	█	█									
Acompanhamento da Comunitas com o governo (6 meses além do projeto) (item 4)						█	█	█	█	█	█	█	█	█

i) Equipe

Romulo Lima (Gerente de Projeto): Graduado em Psicologia (UnB), Pós-graduado em Gestão de Projetos (USP) e certificado em Product Strategy (Northwestern University – Kellogg School of Management). Atua há 6+ anos em tecnologia e consultoria, com experiência em todo o ciclo de vida de soluções.

Marcus Moreira (Designer UI/UX): Graduado em Economia (UnB), pós em UX Design (PUCRS) e Design Emocional (Belas Artes). Atua há 12+ anos em consultoria, sendo 7+ dedicados a UX/UI, com experiência em todo o ciclo de vida de produtos digitais.

Erik Lopes (Consultor Técnico): Doutorando na Universidade do Minho, atua com low-code, gestão e inovação. Participou de pesquisas em 15+ países e publica internacionalmente. Certificado em Lean Six Sigma, AWS, OutSystems entre outros, tem experiência em gestão de projetos, processos e tecnologia.

Antônio Santos (Líder Técnico): Bacharel em Ciência da Computação, Pós-Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Atuou aproximadamente 12 anos como Desenvolvedor de Sistemas em stack .NET em fábricas de software. Atuou aproximadamente 5 anos como Líder Técnico no desenvolvimento de soluções Low Code como OutSystems e outras plataformas BPMS. Durante esse período de atuação, os projetos foram das mais diversas iniciativas, envolvendo órgãos da iniciativa pública e empresas do ramo privado. Atualmente atua como Arquiteto de Sistemas no Studio Mirai.

Vitor Delmondes (Desenvolvedor): Senior Software Developer, formado em Ciência da Computação, com quase 10 anos de experiência no desenvolvimento de aplicações em diferentes setores. Atuou em grandes instituições, como Banco BRB, Stefanini e EloGroup, bem como em startups disruptivas e de rápido crescimento, incluindo iniciativas de fintech como a Moneycloud Tecnologia. Possui sólida expertise em múltiplas linguagens de programação, arquitetura de software e no desenvolvimento de sistemas críticos de alta disponibilidade.

j) Fatores críticos de sucesso

- Engajamento efetivo do cliente e dos stakeholders estratégicos: A solução será desenvolvida a partir dos requisitos definidos pelas áreas de negócio, exigindo a participação ativa em diversas fases do projeto, especialmente nas etapas de especificação e homologação, para garantir o cumprimento dos prazos.
- Disponibilidade e acesso a plataformas de desenvolvimento e bases de dados relevantes para a solução: Para a execução eficaz do projeto, deverão ser disponibilizados os acessos aos ambientes necessários, bem como compartilhadas informações e tabelas pertinentes ao desenvolvimento da solução. O fornecimento



de tais dados observará estritamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, limitando-se ao mínimo necessário para a consecução dos objetivos do projeto.

- Clareza e estabilidade nos requisitos prioritários: Alterações ou acréscimos de pedidos e regras de negócio após a fase de especificação apenas serão implementados se em comum acordo, mediante troca de requisitos, uma vez que podem gerar retrabalhos e refatorações, impactando diretamente nos prazos e custo do projeto. Solicitações adicionais, feitas fora do período estipulado para especificações, deverão ser reavaliadas e tratadas como escopo extra do projeto, sendo necessárias aditivação ao contrato.
- Validação dos requisitos funcionais e não funcionais mapeados durante a primeira etapa do projeto, para uso como checklist de homologação: Para assegurar a validação dos desenvolvimentos, a homologação deve ser realizada pela equipe que definiu as regras de negócio. Exceções a essa diretriz devem ser analisadas caso a caso.
- Comunicação contínua e transparente entre as partes envolvidas: A boa governança do projeto é um pilar fundamental para potencializar o impacto realizado. Espera-se um bom nível de engajamento das principais lideranças das áreas envolvidas diretamente com o sistema em questão em momentos como reuniões de acompanhamento, avaliação de relatórios e no desenvolvimento.
- Manutenção da equipe-chave e pontos de contato durante todo o ciclo do projeto: devem ser designadas equipes dedicadas para o acompanhamento do projeto, facilitando o andamento por meio de agendamento de reuniões e cobrança de prazos. Adicionalmente, a equipe de negócios deve apoiar no fornecimento e homologação das regras especificadas, assegurando que cada fase seja apropriadamente concluída.
- Definição de Pontos Focais para a Operação Assistida: devem ser definidos pontos focais para a fase de operação assistida. Estes pontos focais participarão dos treinamentos e se tornarão multiplicadores, garantindo que o conhecimento técnico necessário para a manutenção e continuidade da solução seja amplamente difundido.
- Definição do modelo de documentação técnica anterior à operação assistida, evitando atrasos no projeto e garantindo que a qualidade da documentação atenda as expectativas de ambas as partes. Caso não sejam enviados *feedbacks* sobre o modelo enviado dentro do prazo previsto em cronograma, a MIRAI se resguardará a elaborar a documentação no modelo inicialmente proposto.

k) Não-escopo

- *Provisão e operação de ambientes (dev/hml/prod), redes (VPC, VPN, sub-redes), balanceadores e CDN.*
- *Configuração/gestão de CI/CD, pipelines de build/release, gerenciamento de artefatos e versionamento de infra.*
- *Implementação de ferramentas de monitoramento (traces/APM, SIEM, alertas e dashboards operacionais).*
- *Backups, restore, retenção, policy de snapshots e plano de continuidade/DR.*
- *Desenvolvimento de testes automatizados de requisitos funcionais ou não funcionais.*
- *Compra, cessão ou venda das licenças de software ou hardware necessário para desenvolvimento da solução.*
- *Migração de dados (extração, limpeza, deduplicação, validação e carga em produção).*



- *Implementação de Infraestrutura para gestão e análise de dados como Data Lake/Data Warehouse, ETL/ELT, governança de dados, catálogo/linhagem e qualidade de dados (DQ).*
- *Relatórios executivos, dashboards BI, KPIs operacionais e instrumentação analítica (eventos/telemetria), salvo aqueles que forem previstos em protótipos de tela e especificações de regras de negócio.*
- *Execução de reuniões e/ou etapas presenciais que exijam deslocamento do time seja integral ou parcial.*
- *Sustentação e/ou melhorias contínuas da aplicação após o período de operação assistida, findado na entrega do relatório final do projeto.*

Ressalta-se que essa lista não é exaustiva, podendo haver outras atividades fora do escopo que, embora não explicitadas neste momento, também não serão objeto de execução, devendo ser renegociado e aprovado pelas partes.

I) Atribuições das partes envolvidas

• Civitas

- Garantir o engajamento dos stakeholders estratégicos e técnicos, participando das etapas de especificação, homologação e demais fases necessárias ao cumprimento dos prazos.
- Disponibilizar plataformas, bases de dados e acessos indispensáveis ao desenvolvimento da solução, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, limitando-se ao mínimo necessário e viável.
- Assegurar clareza dos requisitos priorizados, reconhecendo que alterações após a fase de especificação dependerão de comum acordo.
- Validar tempestivamente os requisitos funcionais e não funcionais definidos na etapa de Discovery, utilizando-os como checklist para homologação.
- Manter comunicação contínua e transparente com a Comunitas, participando das reuniões de acompanhamento, análise de relatórios e instâncias de governança do projeto.
- Designar e manter equipe-chave e pontos de contato durante todo o ciclo do projeto, apoiando na homologação das regras de negócio e no cumprimento dos prazos.
- Definir pontos focais para a fase de Operação Assistida, garantindo sua participação nos treinamentos e sua atuação como multiplicadores internos.
- Disponibilizar infraestrutura lógica existente e acessos necessários ao funcionamento, manutenção e sustentabilidade do software em ambiente produtivo.



- Colaborar na produção de relatórios de sistematização, fornecendo informações e insumos para subsidiar produtos de conhecimento, respeitados os limites de confidencialidade e proteção de dados.
- **MIRAI**
 - Realizar o entendimento do contexto negocial do cliente e as dores do negócio que geraram a demanda de software para correta elaboração dos entregáveis previstos no plano de trabalho;
 - Realizar os entregáveis previstos na etapa de Discovery, incluindo documentação de requisitos, protótipos de tela e backlog de desenvolvimento;
 - Realizar o desenvolvimento do software de acordo com os requisitos elicitados, especificados e validados entre as partes, em caso de comum acordo quanto ao backlog de desenvolvimento;
 - Realizar os testes e conduzir as agendas de homologação do sistema, provendo segurança às demais partes quanto ao desempenho e confiabilidade do software de acordo com os requisitos que foram especificados;
 - Prover o suporte da solução durante o período especificado no plano de trabalho;
 - Elaborar manual técnico no modelo validado em tempo de projeto e prover demais documentações técnicas do sistema que foram listadas ao longo do plano de trabalho, buscando continuidade e manutenibilidade do software pós operação assistida;
 - Realizar treinamento para os usuários do sistema e para os responsáveis técnicos pela manutenção do sistema pós operação assistida, gravando os treinamentos para repasse àqueles que não puderam participar do momento síncrono;
 - Garantir a alocação dos profissionais conforme declarado no plano de trabalho;
 - Manter comunicação constante entre as partes respeitando, mas não se limitando aos artefatos e ritos previstos pela COMUNITAS;
 - Respeitar os padrões e critérios para utilização dos ambientes de desenvolvimento fornecidos pela CIVITAS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LEANDRO MATIELI GONCALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PATRICIA PEREIRA LOYOLA KAKAZU
COMUNITAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO